



República Federativa do Brasil

Faculdades Integradas de Itapetininga



O Coordenador Acadêmico das Faculdades Integradas de Itapetininga, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Gustavo Duarte Elias de Almeida

nascido a [REDACTED], natural de [REDACTED], Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira

R.G. n° [REDACTED] - [REDACTED], concluiu o curso de

Direito

em 30 de dezembro de 2015, confere-lhe o grau de Bacharel,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Itapetininga, 02 de junho de 2017

Prof. Rodrigo Furtado Borges Neto
Secretário Geral



Diplomado



Luiz Carlos Loretto Filho
p/ Coordenador Acadêmico

181
780
15/11/17

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.759,
Publicada no D.O.U. em 17/12/1999

Renovação de Reconhecimento nos termos da
Portaria Normativa nº 40, Art. 31,§ 8º, publicada no
DOU em 13/12/2007

Faculdades Integradas de Itapetininga
Itapetininga, São Paulo

Conclusão do Curso: 30/12/2015
Colação de Grau: 08/01/2016

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Processo No. 10629/17 Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996.

Diploma Registrado sob No.

689536

São Carlos 08 / 08 / 2017


Roseli Aparecida Francisco Barbosa
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas
Delegação Port. GR 253/09 de 24/08/2009



Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

Nº RG de SP:

Filiação:

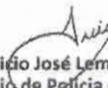
Data de Nascimento:



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 12/05/2025, às 17:05 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

27444900-bc7b-4699-b8aa-0a549f4a8ed7



Nº 017839412026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED], nascido(a) aos [REDACTED], natural de Itapetininga-SP, CI [REDACTED] SSP SP, CPF [REDACTED]

Esta certidão foi expedida em 13/01/2026 às 11:53 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e o documento

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "[https://servicos\(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac](https://servicos(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac))", e digitando o número da certidão 017839412026.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 1128574

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], nascido em 22/07/1993, natural de Itapetininga - SP, filho de [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°:

0086385127





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1128624

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] 0, nascido em [REDACTED] natural de [REDACTED] filho de [REDACTED] e [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÓES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homônímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homônímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086385183





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: 052

Seção: [REDACTED]

Município: 65471 - ITAPETININGA

UF: SP

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: -

- [REDACTED] [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): [REDACTED]

Certidão emitida às 17:10 em 12/05/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, Ivo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GHXB.5KF8.Ø15A.6VZR

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).